



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.495

João Pessoa - Sábado, 11 de Novembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 11.008, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Institui a Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Negras, no Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, em todo o Estado da Paraíba, a Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Negras, com a finalidade de criar condições para aumentar a inclusão, a produtividade e o desenvolvimento sustentável de empreendimentos liderados por negros no mercado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - negro e negra: pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou que adotam autodefinição análoga;

II - empreendedor: agente social, formal ou não, pessoa física ou jurídica, individual ou coletiva, que assume riscos para criar ou refazer produtos e processos, explorar novos mercados e reestruturar organizações de forma inovadora;

III - empreendedorismo de negros e negras: ação criativa e inovadora de construção da autonomia econômica e financeira, de geração de renda, a partir do trabalho em empreendimento econômico, considerando a riqueza cultural e a formação profissional de negros e negras;

IV - empoderamento econômico: autonomia e capacidade de contribuição com o desenvolvimento econômico da sociedade, por intermédio do trabalho produtivo e consequente melhoria da qualidade de vida;

V - economia solidária: conjunto de iniciativas que organizam a produção de bens e serviços, o acesso e a construção do conhecimento, a distribuição, o consumo e o crédito, em consonância com princípios e práticas de autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, equidade, valorização do meio ambiente, valorização do trabalho humano, valorização do saber local e igualdade de gênero, geração, etnia e credo.

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Lei, serão contemplados negros empreendedores que tenham o interesse em implantar ou expandir atividades e empreendimentos socioprodutivos e que necessitem de apoio para desenvolver ou melhorar as condições de manutenção e ampliação da capacidade produtiva.

Parágrafo único. O público alvo desta Política são negros e negras, formais e informais, do Estado da Paraíba, especialmente as pessoas em situação de violência e discriminação.

Art. 4º A Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Negras será implementada em todo o Estado da Paraíba, abrangendo os 223 (duzentos e vinte e três) municípios.

Art. 5º A Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Negras compreende a instituição de condições necessárias para o desenvolvimento de atividades empreendedoras lideradas por negros e negras no mercado, por meio de ações de fomento, assistência técnica, desburocratização jurídica das iniciativas e do acesso ao crédito, bem como da formação e qualificação em gestão, de modo a propiciar a redução do desemprego, do subemprego e de outras formas precárias de ocupação da força de trabalho que atingem, especialmente, os negros, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 6º São objetivos estratégicos da Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Negras:

I – fomentar e apoiar os projetos de pequeno, médio e grande porte de negros e negras, empreendedores na Paraíba;

II – diminuir as barreiras à entrada, ampliação e fortalecimento das iniciativas de negros e negras, empreendedores paraibanos, no mercado;

III – apoiar as negras e negros empreendedores já atuantes na Paraíba para o desenvolvimento de seus negócios e aumento de sua competitividade;

IV – reforçar o empoderamento econômico como uma das alternativas de rompimento do ciclo de violência, vislumbrando um cenário de ampliação de autonomia das mulheres negras;

V – ampliar as ações de formação e qualificação empresarial, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais;

VI – facilitar as condições de acesso ao crédito para negros e negras empreendedores;

VII – viabilizar o acesso a bens de produção, equipamentos, mobiliário e outros meios necessários à operacionalização dos empreendimentos;

VIII – potencializar a redução da diferença entre a remuneração média entre empreendedores homens e mulheres;

IX – potencializar o aumento da remuneração média dos negros e das negras empreendedoras;

X – potencializar adaptação da abordagem de apoio aos empreendedores, da economia solidária, informais, individuais, micro e pequenos empresários para a inclusão das temáticas de gênero e raça, em todo o processo formativo e produtivo;

XI – incrementar o combate ao racismo e ao sexismo institucional.

Art. 7º As ações estão estruturadas nos seguintes componentes:

- I – apoio à gestão, comercialização e produção;
- II – conscientização e empoderamento;
- III – fortalecimento institucional.

Art. 8º A operacionalização da referida Política Estadual se dará por meio da implementação de ações específicas destinadas ao empreendedorismo negro e de negras que garantam a articulação e ampliação dos programas, metas e entregas de inclusão socioprodutiva e fomento ao empreendedorismo já existentes no Plano Pluriannual do Estado da Paraíba, direcionando tais ações para o público específico de negras e negros através da presente Política.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.780 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/190001.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.

Ricardo Coutinho
Governador

WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.781 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/250001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil

reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO	3390.33	272	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4836.0277- HOSPITAL METROPOLITANO DE SANTA RITA	3390.30	272	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


Ricardo Vieira Coutinho
Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.782 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/260001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 350.419,00** (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezenove reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.15	158	350.419,00
TOTAL			350.419,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos oriundos do Convênio nº 847612/2017, celebrado



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

entre a União e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Educação, representado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, pela União, e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo Estado, registro CGE nº 17-70022-1, creditados na conta nº 13.501-1, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


Ricardo Vieira Coutinho
Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.783 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/250201.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	270	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


Ricardo Vieira Coutinho
Governador


Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.784 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/250201.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	272	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	272	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALBSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.785 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/730001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292.1572.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES FAZENDÁRIAS	4490.52	100	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292.1572.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES FAZENDÁRIAS	3390.39	100	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALBSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.786 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/210101.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

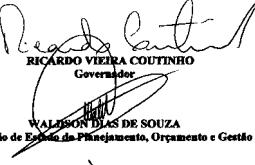
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5002.2958.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	270	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALBSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.787 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/130001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	28.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	28.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALBSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.788 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/310701.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 226.580,00** (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

31.207 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5011.4516.0287- APOIO A PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.14	270	81.580,00
	3390.30	270	20.000,00
	3390.39	270	8.000,00
	3390.47	270	80.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	27.000,00
	3391.92	270	10.000,00
TOTAL			226.580,00

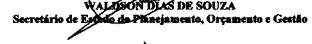
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31.207 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	270	1.400,00
	3390.36	270	1.400,00
	3390.39	270	1.400,00
	3390.47	270	280,00
19.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	270	7.000,00
19.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	270	1.400,00
	3390.39	270	3.500,00
19.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	270	700,00
19.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	270	3.250,00
	3390.18	270	7.000,00
	3390.20	270	7.000,00
	3390.30	270	7.000,00
	3390.33	270	4.200,00
	3390.39	270	7.000,00
	4490.52	270	7.000,00
19.573.5011.1094.0287- IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DIGITAL	3390.14	270	650,00
	3390.30	270	3.500,00
	3390.33	270	1.400,00
	3390.36	270	3.500,00
	3390.39	270	2.800,00
	3390.47	270	700,00
	4490.52	270	7.000,00
19.573.5011.1680.0287- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3390.20	270	35.000,00
	3390.30	270	35.000,00
	3390.39	270	3.500,00
	4490.52	270	14.000,00
19.573.5011.4516.0287- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4490.52	270	60.000,00
TOTAL			226.580,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


Ricardo Vieira Coutinho
 Governador

Waldirson Dias de Souza
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Amanda Araújo Rodrigues
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.789 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/310701.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.664.392,77** (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

31.207 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5011.1094.0287- IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DIGITAL	4490.52	283	1.464.392,77
19.573.5011.4516.0287- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4490.52	283	200.000,00
TOTAL			1.664.392,77

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31.207 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5011.4516.0287- APOIO A PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.20	283	1.664.392,77
TOTAL			1.664.392,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


Ricardo Vieira Coutinho
 Governador

Waldirson Dias de Souza
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Amanda Araújo Rodrigues
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.790 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/310101.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 256.516,78** (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.30	102	256.516,78
TOTAL			256.516,78

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FE-PETROBRAS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


Ricardo Vieira Coutinho
 Governador

Waldirson Dias de Souza
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Amanda Araújo Rodrigues
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.791 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/060001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.520.000,00** (quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO

06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	3.520.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	1.000.000,00
TOTAL			4.520.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.121.5056.4185.0287- MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	3390.39	100	10.000,00
03.121.5056.4186.0287- PROJETOS EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	3390.39	100	10.000,00
03.122.5056.1696.0287- CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTERIAIS	4490.51	100	4.500.000,00
TOTAL			4.520.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.



RICARDO VIEGAS COUTINHO
Governador

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.792 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1582/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1059.0287- ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4490.52	290	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas de Remunerações de Depósitos não Vinculados e de Outras Receitas Imobiliárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.



RICARDO VIEGAS COUTINHO
Governador

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.793 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/020001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

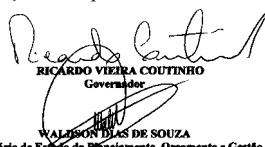
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1059.0287- ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4490.52	290	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, do Tribunal de Contas do

Estado - TCE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.



RICARDO VIEGAS COUTINHO
Governador

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.794 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1582/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3350.43	179	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5008.4594.0287- CARTÃO ALIMENTAÇÃO	3390.39	179	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.



RICARDO VIEGAS COUTINHO
Governador

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.795 de 10 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1581/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.982.000,00** (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5008.2594.0287- LEITE DA PARAÍBA	3390.32	179	1.982.000,00
TOTAL			1.982.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.1813.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3390.48	179	1.982.000,00
TOTAL			1.982.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALDEMAR DAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO N° 37.796 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria a Coordenadoria Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, tendo como finalidade articular as medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto, conforme as normas, parâmetros e recomendações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º A Coordenadoria Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB funcionará na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, e ficará vinculada à Gerência Executiva de Proteção Social Especial.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete a Coordenadoria Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB:

I – coordenar a implementação, acompanhar e monitorar o desenvolvimento do sistema de atendimento das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto, em conformidade com a legislação pertinente e deliberações do Conselho Estadual dos Direito da Criança e do Adolescente (CEDCA);

II – participar do planejamento dos serviços e programas relativos à execução das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto, em âmbito estadual, estabelecidas no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo;

III – manter permanente articulação e integração com as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, emprego/renda, sistema de justiça e segurança pública e demais políticas setoriais para o permanente aprimoramento do sistema de atendimento das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto;

IV – prestar apoio técnico para as ações e intervenções definidas no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo relativas à execução de medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto;

V – acompanhar os meios de inclusão e reinserção social dos socioeducandos nos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais;

VI – estimular a inserção dos egressos e sua interface com diferentes sistemas e políticas públicas;

VII – acompanhar os fluxos de atendimento das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto, recomendando adequação, conforme parâmetros do SINASE e considerando suas especificidades;

VIII – articular a captação de recursos junto a órgãos financiadores de programas e projetos voltados para a execução das medidas socioeducativas;

IX – estabelecer formas de parcerias, convênios e contratos destinados a realização de serviços e ações socioeducativas, sob regulamentação e coordenação estatal;

X – assessorar a operacionalização de instrumentos técnicos-operativos, metodológicos e pedagógicos na execução das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto (Plano de Segurança, Plano Político Pedagógico, Regimento Interno e Plano Individual do Adolescente);

XI – manter articulação permanente com a vigilância socioassistencial para captação de dados referente à execução da medida socioeducativa de semiliberdade, internação e meio aberto;

XII – elaborar relatórios periódicos das atividades executadas no âmbito do seu campo de atuação;

XIII – acompanhar o gerenciamento da Escola Estadual de Socioeducação, conforme estabelecido no Plano Nacional e Estadual de atendimento socioeducativo;

XIV – estimular práticas participativas na implementação das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto;

XV – realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III Da Estrutura Organizacional

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Coordenadoria Estadual do Sistema de

Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB será a seguinte:

- I – Coordenação Geral;
- II – Subcoordenação do Meio Aberto;
- III – Subcoordenação de semiliberdade e Internação;
- IV – Técnicos Administrativos.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 5º Ficará a cargo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH e da Fundação Alice Carneiro – FUNDAC a instalação da Coordenadoria Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB, bem como sua manutenção e apoio técnico-logístico.

Art. 6º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH poderá realizar parcerias com entidade não-governamental para execução das atividades da Coordenadoria Estadual do Sistema Socioeducativo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA N° 082/2017/GEDEPS/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
17007441-2	DIOGENA RODRIGUES DA COSTA	1769090	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007442-1	DUSTIMAR DE OLIVEIRA BATISTA	1795406	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007443-9	ERALDO JOSE DE AGUIAR JUNIOR	1792997	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007444-7	ERIK SERAFIM DA SILVA	1755129	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007445-5	EVYLLAINE MATIAS VELOSO FERREIRA	1797662	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007446-3	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	1769201	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007447-1	FRANCISCO HELDER LINHARES DE SOUSA	1778536	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007448-0	FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA NETO	1792008	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007449-8	GEANE ARAUJO DA SILVA	1780603	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007450-1	GEOVANDA FERNANDES BARBOSA	1762567	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007451-0	GILDO SOARES DA SILVA	1779842	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007453-6	HAILTON EMILIANO DE LIMA	1772554	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007454-4	ISADORA ALVES DE PONTES	1780492	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007452-8	JACINEIDE VIRGINIA BORGES OLIVEIRA DA SILVA	1782509	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007455-2	JAMILA LEAL TAVARES DA SILVA	1768891	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007456-1	JANAINA RODRIGUES DA SILVA CHAVES	1792237	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007457-9	JANIELLY DOS SANTOS LIMA	1779389	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007458-7	JEFFERSON ALVES DA ROCHA	1769499	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007459-5	JESSICA KELLY SOUSA FERREIRA	1788400	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007460-9	JOAN SAULO RAMOS DO MONTE	1779443	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE

RESENHA N° 083/2017/GEDEPS/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
17007461-7	JOAO FELIX DA SILVEIRA NETO	1780913	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007462-5	JOCIELDA KARLLA DE OLIVEIRA	1758829	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007463-3	JOSE NEILSON PESSOA DE ALMEIDA	1799614	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007464-1	JOSE PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO	1775294	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007465-0	JOSEVALDO MARINHO FELINTO	1764853	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007466-8	JOSIAS SILVANO DE BARROS	1794299	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007467-6	JOSINALDO LINO DA SILVA	1793641	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007468-4	KADIA GOUVEIA DO NASCIMENTO	1789996	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007469-2	KEDYANE FERREIRA DE LUCENA	1782134	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007470-6	KYMAPR MACIEL QUINTINO	1794990	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007471-4	LIDIAN RODRIGUES DA SILVA	1795881	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007472-2	LINCON CESAR MEDEIROS DE SOUZA	1781839	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007473-1	MARCIA MARIA SILVA DE LIMA	1788931	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007474-9	MARIA IOLANDA PEDROSA	1785940	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007475-7	MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA	1792679	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE

17007476-5	MARIA TEREZA JUSTINO DE LIMA	1769189	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007477-3	MARILIA DE SOUZA SALES	1778196	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007478-1	NILMA DOS SANTOS BARROS NUNES	1795473	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007479-0	NILSON RICARDO SILVA REIS	1778188	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE

RESENHA Nº 084/2017/GEDEPS/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
17007480-3	OTACILIO JOSE DA SILVA	1763440	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007481-1	PAULO JOSE DE ALMEIDA MELO	1788361	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007482-0	PAULO ROBERTO DE SOUZA	1786903	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007483-8	PAULO SERGIO MONTEIRO FERREIRA	1764144	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007484-6	REGIS SILVA PEREIRA	1778935	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007485-4	REJANE BATISTA DA SILVEIRA	1768727	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007486-2	RENATA RANIELLY CABRAL DA SILVA	1740296	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007487-1	RICARDO ARAUJO DA SILVA	1770276	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007488-9	RIVALDO BEZERRA DA SILVA	1776789	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007489-7	ROBSON VICTOR DA SILVA ARAUJO	1760726	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007490-1	RUI DA SILVA BARBOSA	1781928	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007491-9	SAULO THIAGO DA SILVA	1784901	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007492-7	SUENIO ANDERSON FELICIANO DA SILVA	1800906	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007493-5	TIAGO ALVES DE BRITO	1789635	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007494-3	TIEGO DOS SANTOS FREITAS	1799461	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007496-0	VANILDO DE BRITO LIMA FILHO	1794795	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007495-1	WAGNER ANTONIO COSTA DA SILVA	1777254	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17007497-8	WAGNER DO CARMO GONCALVES	1776606	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17007498-6	WALBER PEREIRA NERY	1753070	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE

RESENHA Nº 085/2017/GEDEPS/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
15024544-1	AYLLANDA RODRIGUES PENHA REIS	1766805	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17008498-1	FERNANDO RODRIGUES DOS HINO	1765779	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17008499-0	KAELYNA VIRGINIA VIANA DE ARAUJO	1797859	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17008500-7	PATRICIA BRITO SOUZA DA NOBREGA	1767178	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17008533-3	THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO	1773020	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17008534-1	ADEMILSON DARI DOS SANTOS	1760238	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17008535-0	ANGELICA MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE SANTOS	1788221	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17008536-8	DANIELLE FALCAO FERNANDES GUIMARAES	1768280	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17008537-6	EMMELINE MILENE FIRMINO DE LIMA	1783432	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17008538-4	EVALDO DE LIRA AZEVEDO	1763903	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17008539-2	GREGORY HANTER HOLANDA DA SILVA	1760475	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17008540-6	ISAAC OLIVEIRA DE MACEDO	1751280	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17008541-4	JEREMIAS BENTO DA SILVA FILHO	1723642	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17008542-2	JOAO BATISTA ACIOLE PEREIRA	1763253	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17008543-1	JOSE EMIDIO DE ARAUJO MAGALHAES JUNIOR	1758381	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE



LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Educação

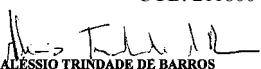
Portaria nº 1272

João Pessoa, 22 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores **JOSE NILTON FILGUEIRAS DUTRA**, matrícula nº 143.732-1 e **GRINAURIA DE SOUSA MAIA**, matrícula nº 136.876-1, lotados nesta Secretaria, da sede da OITAVA GER.REG./C.DO ROCHA, para a EEEF FABIO MARIZ MAIA, ambas na cidade de Catolé do Rocha.

UPG: 014

UTB: 211800400



ALESSANDRO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESENHA/UEPB/GR/0083/2017

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
07.089/2016	Wellington Candeia de Araujo	7.23850-9	0759/2017	Remoção, a pedido do Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas – CCEA – Campus VII para o Departamento de Computação – CCT – Campus I, considerando que o processo precede a Resolução/UEPB/CONSUL-NI/0176/2016.	Art. 34, da Lei 58/2003.
07.089/2016	Wellington Candeia de Araujo	7.23850-9	0760/2017	Exoneração de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Bacharelado em Computação – CCEA.	Art. 33 da Lei Complementar 58/2003.
11.829/2016	Soraia Carvalho de Souza	7.25247-0	0772/2017	Exoneração de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas – CCEA.	Art. 33 da Lei Complementar 58/2003.
11.829/2016	Soraia Carvalho de Souza	7.25247-0	0773/2017	Remoção temporária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta portaria, do Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas – CCEA – Campus VII para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA – Campus V, em virtude de problemas de saúde.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUL-NI/0176/2016.
06.022/2017	Delcio de Castro Felismino	1.21261-3	0494/2017	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CLÍNICA, símbolo NDC-3, do Laboratório de Biologia – CCBS – Campus I, Considerando os efeitos da PORTARIA/UEPB/GR/0930/2017, publicada no DOE em 17/12/2016.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.022/2017	Sayonara Maria Lia Fook Meira Braga	1.20944-2	0497/2017	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA, símbolo NDC-2, do Centro de Assistência e Informação Toxicológica de Campina Grande – CEATOX – Departamento de Farmácia – CCBS – Campus I, Considerando os efeitos da PORTARIA/UEPB/GR/0930/2017, publicada no DOE em 17/12/2016.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.022/2017	Rossana Miranda Cruz Camello Pessôa	1.21144-7	0498/2017	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DA FARMÁCIA ESCOLA, símbolo NDC-3, do Departamento de Farmácia – CCBS – Campus I, Considerando os efeitos da PORTARIA/UEPB/GR/0930/2017, publicada no DOE em 17/12/2016.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.022/2017	Maria de Lourdes Fernandes de Oliveira	1.20838-1	0499/2017	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CLÍNICA, símbolo NDC-3, da Clínica Escola de Fisioterapia – CCBS – Campus I, Considerando os efeitos da PORTARIA/UEPB/GR/0930/2017, publicada no DOE em 17/12/2016.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.022/2017	Andreza Cristina de Lima Targino Massoni	1.25906-9	0500/2017	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CLÍNICA, símbolo NDC-3, da Clínica Escola de Odontologia – CCBS – Campus I, Considerando os efeitos da PORTARIA/UEPB/GR/0930/2017, publicada no DOE em 17/12/2016.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.275/2017	Mário Cesar Soares Xavier	8.25818-7	0583/2017	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.682/2017	Elsia Maria Valentim dos Santos	1.00644-4	0752/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –III-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
07.294/2017	Joel Furtado Leite	1.00875-7	0767/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –III-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
07.458/2017	Jose Ailton de Freitas Rodrigues	1.00822-6	0764/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –III-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
07.459/2017	Josinaldo Andre Palhano	1.00851-0	0775/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –II-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
07.546/2017	Romero Barros Meira	1.00806-4	0776/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –II-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
07.547/2017	Neivaldo Batista Gomes	1.00831-5	0771/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –II-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
07.681/2017	Luis Carlos Silva	1.00832-3	0762/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –II-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
07.683/2017	Erivaldo Cunha de Oliveira	1.00862-5	0778/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –II-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
07.868/2017	Arnaldo Bezerra de Menezes	1.00814-5	0770/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –III-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
07.943/2017	Marcos Aurelio Franca Souto Maior	1.00828-5	0777/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –III-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.

08.179/2017	Edvaldo Gonçalves de Oliveira	1.00848-0	0763/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –III-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
08.691/2017	Maria Vera Lúcia de Souza Costa	1.00437-9	0774/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –I-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
08.958/2017	José Carlos Barros Silva	1.22548-1	0769/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDR-D-DE – Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
08.964/2017	Jose Cabral de Sousa	1.00844-7	0768/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –II-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
08.965/2017	Moisés Taveira dos Santos	1.00865-0	0766/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B –III-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
09.271/2017	Francimar Ferreira Mendes	1.01845-1	0733/2017	Exoneração, de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
09.271/2017	Francimar Ferreira Mendes	1.01845-1	0734/2017	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
09.276/2017	Ana Alice Farias Carvalho	1.01866-3	0751/2017	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA GERAL DE MONITORIA, símbolo NDC-2, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
09.278/2017	Vagda Gutemberg Gonçalves Rocha	1.22947-8	0735/2017	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
09.478/2017	Dagnaldo Frazão Martins	1.02786-7	0761/2017	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5, do Departamento de Educação Física – CCBS – Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
09.598/2017	Ludmilla Dantas Silva	1.02805-3	0779/2017	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PRORAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2017.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTRARIA/DETRAN/DS Nº 198

João Pessoa, 07 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO procedimento de Avaliação de Desempenho Individual, correspondente ao Processo Administrativo nº 00016.020869/2015-4, e seus anexos;

CONSIDERANDO a classificação de infrequência como resultado da Avaliação Individual de Desempenho do servidor;

CONSIDERANDO Ata de Deliberação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

CONSIDERANDO dispositivos do Decreto Estadual nº 35.784/2015 e Resolução nº 01/2015/SEAD que versam sobre o processo de Avaliação de Desempenho em estágio probatório e invocando os termos alçados na Lei Complementar nº 58/2003;

R E S O L V E:

I – Exonerar, **LUCAS FERREIRA DE FREITAS JÚNIOR**, matrícula 4259-5, do cargo de Analista de Sistemas A1 do quadro de pessoal efetivo deste Departamento, em razão de Avaliação de Desempenho Individual do servidor em estágio probatório.

II – Encaminha-se a Divisão de Recursos Humanos para adoção de medidas de estilo.

III – Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTRARIA GS Nº 036/2017

João Pessoa, 07 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a da Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes da **SEIRHMACT** – Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, e da Ciência e Tecnologia, **VANESSA OLIVEIRA FERNANDES CÂMARA**, Matrícula nº 180.223-2, como Membro Titular e **WALDJAN LIMA MENDONÇA**, Matrícula nº 181.402-3, como Membro Suplente, junto ao **CEJUP** – Conselho Estadual de Juventude da Paraíba, criado através de Lei nº 10.981 de 25 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário da SEIRHMACT

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTRARIA GS Nº 204/2017

João Pessoa, 06 de novembro de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 238.059.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160.197.878-2, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO JÚLIO RAFAEL EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017 – Processo Administrativo nº 0091/2016**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 214/2017

João Pessoa, 06 de novembro de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 238.059.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160.197.878-2, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO JÚLIO RAFAEL EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017 – Processo Administrativo nº 0091/2016**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 201700005481

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo então Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 070/GESIPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 26 de setembro de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 201700004892, oriundo do setor de Recursos Humanos desta Pasta.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, corroborando, desta forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 27 de outubro de 2017

Processo nº. 201700005483

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo então Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 075/GESIPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 26 de setembro de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 201700004894, oriundo do setor de Recursos Humanos desta Pasta.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, corroborando, desta forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 27 de outubro de 2017

Processo nº. 201700005484

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo então Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 069/GESIPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 26 de setembro de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 201700004895, oriundo do setor de Recursos Humanos desta Pasta.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, corroborando, desta forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 27 de outubro de 2017



Wagner Henrique da Gama Dona
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N.º 131 /2017

João Pessoa, 06 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 e ainda a Lei nº. 8.666/93 em seu Art. 15,

CONSIDERANDO que há vários processos para Reconhecimento de Dívida do Exercício 2015, e Restos a pagar do Exercício 2016, originários do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Curimataú e Seridó-PROCASE,

RESOLVE

Art. 1º Designar ALEX CARLOS SILVA PIMENTEL, matrícula nº. 184.777-5, Gerente de Desenvolvimento Produtivo e Inserção de Mercado; MARIA APARECIDA DE MIRANDA HENRIQUES, matrícula nº. 169.730-7, Gerente de Desenvolvimento do Capital Humano e Social, e WALLENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº. 183.438-0, Gerente de Gestão Ambiental e Combate à Desertificação, todos com exercício no PROCASE, para procederem o atesto de bens e serviços realizados, além do Termo de recebimento definitivo dos mesmos, nos autos dos Processos nos. 35.901900061/2015; 35.901.900062/2015 e 35.901.900097/2015, do qual resultaram os Contratos nos. 85/2015; 74/2015; 44/2015; 45/2015; 46/2015, registrados na CGE com a seguinte numeração: 16.00071-4; 16.00016-8; 16-00011-1; 15.02910-7; 15-02911-5 e 15-02912-3, respectivamente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE, e terá o prazo de 30 (trinta) dias.

Republicada por incorreção.



RÔMULO ARAÚJO MONTNEGRO
Secretário de Estado da EDAP

PBPPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 528

O Presidente da PBPPrev - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8375-17,

RESOLVE

Conceder PENSÃO a HUMBERTO TADEU ALVES DE ABREU beneficiário do ex-servidor falecido, MAURICIO TOMAZ DE ABREU, matrícula nº. 1.308-1, com base na DECISÃO

JUDICIAL contida no Mandado de Segurança nº. 0804455-88.2017.8.15.0000, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 18 de outubro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 550**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº. 6320-02 e nº. 3910-15,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a CLOTILDE DIAS DE LIMA FERREIRA, beneficiária do ex-servidor falecido, WILKEM CLAUDINO FERREIRA, matrícula nº. 30.059-4, com base no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2002.

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 552**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº. 7854-99 e nº. 9522-17,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SANDRA WALEWSKA DE ARAUJO MOREIRA, beneficiária do ex-servidor falecido, CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 516.955-1, com base no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2000.

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 554**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº. 7854-99 e nº. 9522-17,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a FERNANDA THAYSE DE ARAUJO MOREIRA, beneficiária do ex-servidor falecido, CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 516.955-1, com base no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2000.

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 571**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº. 4611-03 e nº. 9865-17,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ROBERTA MICHELLY GOMES DE ARAÚJO, beneficiária do ex-servidor falecido, ANTONIO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº. 133.885-4, com base no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/2003, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2004.

João Pessoa, 09 de novembro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 572**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº. 4611-03 e nº. 9865-17,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a RYAN DE ARAÚJO, beneficiário do ex-servidor falecido, ANTONIO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº. 133.885-4, com base no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/2003, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2004.

João Pessoa, 09 de novembro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 553**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº. 7854-99 e nº. 9522-17,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a ANNA KAROLYN DE ARAUJO MOREIRA, beneficiária do ex-servidor falecido, CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 516.955-1, com base no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2000.

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 884/2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **Renúncia de Aposentadoria** do processo abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	09147-17	MARIA JOSÉ BARBOSA DE LIMA	065.028-5

João Pessoa, 09 de Novembro de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

EDITAL nº 002/2017

(CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR POLICIAL CIVIL)

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, parágrafo único c/c art. 9º, I e X, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba,

CONSIDERANDO a não localização, e, consequentemente, a não apresentação do policial civil abaixo mencionado, e que a Delegacia Geral da Polícia Civil da Paraíba e familiares esgotaram todos os recursos possíveis para localizá-lo;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública e tendo em vista que o referido servidor policial encontra-se em local incerto e não sabido.

RESOLVE:

Convocar o Servidor Policial Civil **FRANCISCO JEAN DA SILVA LEITE**, matrícula nº 155.433-6, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, para comparecer, incontínen, à Delegacia Geral da Polícia Civil, na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, localizada na Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB, Telefones: (83) 3213-9017, (83) 3238-4430.

Informar ao servidor policial civil retromencionado que caso não atenda a presente convocação, a fim de regularizar a sua situação ou justificar a sua ausência, poderá responder por abandono de cargo público, ter o pagamento dos seus proventos suspenso, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis e às penalidades legais previstas na legislação vigente.

Publique-se

João Pessoa, 07 de novembro de 2017.

Isaías José Dantas Gualberto
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

**Loteria do Estado
da Paraíba**

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEP,

NOTIFICAÇÃO 010/2017

RELAÇÃO DOS GANHADORES “PARAÍBA DE PRÊMIOS” CONTEMPLADOS

NOS SORTEIOS 1º AO 45º NOS ANOS DE 2016/2017

O Diretor Administrativo e Financeiro da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEP, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 005/2015/GS de fevereiro de 2015, vem tornar público os ganhadores nos sorteios de 1º ao 45º nos anos de 2016/2017:

RELATÓRIO DOS SORTEIOS 1º AO 45º (2016/2017)

1º Sorteio (13/11/2016)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	ALMIR SAUÍSTIANO GOMES JUNIOR	086.191.101-03	R\$4.300,00 (Quatro Mil Reais)	SANTA RITA-PB
2º	FÁBIO DE PAIVA COSTA	093.760.514-08	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	GUARABIRA-PB
3º	CLEONALDO DA COSTA SMARES	010.238.494-71	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	MANDACARU / JOÃO PESSOA-PB
4º	VIRGINIA PENHA DA SILVA	032.359.484-65	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	TORRE / JOÃO PESSOA-PB
5º	ELENILDO RIBEIRO DE JIMA	874.490.804-00	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CENTRO / JOÃO PESSOA-PB
6º	JOSE ARIMATÉIA PEREIRA DE SOUSA	810.446.561-53	01 AUTOMÓVEL JEEP RENEGADE R\$ 66.500,00	PIANCO/TAPORANHA-PB
7º	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA	024.287.754-05	(Setenta e Sels Mil e Quinhentos Reais)	CAJAZEIRAS-PB

2º Sorteio (20/11/2016)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	EVERALDO RODRIGUES DA SILVA	068.633.324-95	R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)	SUSSEGO/CARIÚ-PB
2º	ANTONIO CARLOS DE LIMA PESSOA	395.637.224-68	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CAMPINA GRANDE-PB
3º	JOSÉ SEVERO NO DA SILVA	806.453.134-91	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	SAFÉ-PB
4º	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	981.360.524-03	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	SAFÉ-PB
5º	JOSE GOMES DA ROCHA FILHO	959.629.847-53	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	GAO BRAVO/JOÃO PESSOA-PB
6º	JOSE SERAFIM DE MELO	309.061.804-49	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CAMPINA GRANDE-PB
7º	JOSE ALVES TAVARES	549.651.104-63	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	QUEIMADAS/CAMPINA GRANDE-PB
8º	WELLINGTON ANTONIO DA SILVA	060.148.654-46	01 AUTOMÓVEL PRISMA JOY R\$ 40.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) + R\$ 0,00 (Dez Mil Reais)	PEDRAS DE FOGO-PB

3º Sorteio (27/11/2016)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	VANDERLEY SALES MEDRIOS	058.019.264-45	R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)	CAMPINA GRANDE-PB
2º	ANDERSON SOUZA LIMA	094.657.064-77	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	PILOES/CAMPINA GRANDE-PB
3º	TANCREDO DE ALMEIDA DANTAS	071.345.964-60	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	BAIACHO DOS CAVALOS/CATOLÉ DO ROCHA-PB
4º	ROBSON LENON DUARTE	086.245.024-11	01 AUTOMÓVEL FORD KA SEDAN R\$42.200,00	SAFÉ-PB
5º	JOSE ADAILTON PEREIRA CAETANO	001.706.934-30	(Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais) +	CRUZ DAS ARMAS / JOÃO PESSOA

4º Sorteio (04/12/2016)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	CARLOS JUNIOR DE LIMA SILVA	065.957.693-79	R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)	TORRE/JOÃO PESSOA-PB
2º	FRANCISCO GOMES COSTA	075.117.854-33	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	BAIACHO DOS CAVALOS/CATOLÉ DO ROCHA-PB
3º	MAYLTON DA SILVA FERNANDES	092.096.104-58	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CURRAL DÉCIMA/MAMANGUAPE-PB
4º	RICARDO FEIJÓ DOS SANTOS	048.909.384-19	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CAMPINA GRANDE-PB
5º	GILDETE DE MACENA DE OLIVEIRA SILVA	022.563.934-80	01 AUTOMÓVEL ECO SPORT R\$65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)	MANDACARU/JOÃO PESSOA-PB

5º Sorteio (11/12/2017)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	LINDALVA DA SILVA TARGINO	068.405.024-22	01 AUTOMÓVEL FIAT Mobi R\$32.765,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)	PEDRA LAVADA/PICUÍ-PB
2º	JOSIBERTO DOS SANTOS CRUZ	054.137.934-80	01 AUTOMÓVEL FIAT Mobi R\$32.765,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)	PATOS-PB
3º	ISIDORO JOSÉ DE SOUTO DANTAS	072.208.184-75	01 AUTOMÓVEL FIAT Mobi R\$32.765,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)	VÁRZEA/VALE DO SABUGI-PB
4º	JOSÉROBERTO BARBOSA DE O.	002.916.004-00	02 AUTOMÓVEIS FIAT MOBI R\$163.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)	LAGOA SECA/CAMPINA GRANDE-PB
5º	ADALBERTO PEREIRA CARDOSO	002.916.004-00	02 AUTOMÓVEIS FIAT MOBI R\$163.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)	SOUZA-PB
6º	MARA DAS NEVES MARIANO MOTA	517.909.474-72	R\$1.909.474-72	JUAZERINHO/VALE DO SABUGI-PB

6º Sorteio (18/12/2017)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	ADRIANA GOMES DA SILVA	022.257.464-00	R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)	ITABAIANA/PEDRA DE FOGO-PB
2º	JOSÉROBERTO GOMES	024.598.964-57	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	BAYEUX-PB
3º	MARA DE FÁTIMA	064.173.054-30	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	SAFÉ-PB
4º	ITAMAR DA SILVA DANAS	886.366.074-34	01 AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN + BROS 160 CC R\$52.890,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Noventa Reais)	GEISEL / JOÃO PESSOA-PB

7º Sorteio (25/12/2017)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	AGUILALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	047.948.574-34	01 MOTO PAN 125CC R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)	MULUNGU/SOLÂNEA-PB
2º	JOSEFÁBIO DE SOUZA	060.842.024-70	01 MOTO BROZ 160 CC R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)	PEDRAS DE FOGO-PB
3º	GERALDO BENTO RODRIGUES	431.094.544-91	01 MOTO XRE 150 R\$ 19.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)	VALENTINA / JOÃO PESSOA-PB
4º	JANAILTON COSTA DA SILVA	102.098.234-03	01 APARTAMENTO + ONIX JOY R\$ 10.900,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)	JUAZEIRINHO/VALE DO SABUGI-PB
5º	JOSE PERERA DE SOUZA JUNIOR	092.692.274-21	137.990,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)	CAMPINA GRANDE-PB

8º Sorteio (08/01/2017)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	JUDITE INACIA FERREIRA	376.754.944-15	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	SAFÉ-PB
2º	IVONALDO LIMA DE MEDEIROS	439.675.744-15	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	RIO TINTO/MAMANGUAPE-PB
3º	DANI EL NASCIMENTO DE LIMA	053.869.654-61	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	BAYEUX-PB
4º	JOSÉ CABRAL DE VASCONCELOS	083.912.554-25	R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)	BAYEUX-PB
5º	FRANCISCO HÉlio DOS SANTOS	051.306.054-54	R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais)	NAZAREZINHO/SOUZA-PB

9º Sorteio (15/01/2017)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	EDVALDO JUVINIO ANASTÁCIO	077.135.574-40	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	CRUZ DAS ARMAS/JOÃO PESSOA-PB
2º	TAIRI ZA COSTA PACHE	075.812.074-55	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	AROEIRAS-PB
3º	MARINALDO NARCISO DO MONTE	006.902.604-57	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	VALENTINA / JOÃO PESSOA-PB
4º	CARLOS JARDIM DA SILVA	942.922.254-00	01 AUTOMÓVEL RENAULT DUSTER ORCH R\$ 11.780,00 (Quinze mil e	TABEDELO-PB
5º	EDVANDA FERREIRA DIAS	109.075.994-00	68.900,00 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais)	TORRE/JOÃO PESSOA-PB

10º Sorteio (22/01/2017)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	HUMBERTO LUIZ DUARTE PONTES	100.039.814-52	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	MAMANGUAPE / PB
2º	ANTONIA ELIANE VIEIRA	570.186.264-04	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	SOUZA / PB
3º	MANOEL ALEXANDRINO DE LIMA	771.410.249-91	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	SAFÉ / PB
4º	ALCIONE MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	012.706.844-93	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	SANTA RITA / PB
5º	JOSELENA FERREIRA DOS SANTOS	031.968.784-09	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	TORRE / JOÃO PESSOA-PB

11º Sorteio (29/01/2017)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	EVERALDO NASCIMENTO LEITE	011.617.618-02	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CABEDELO-PB
2º	JOSE HELENO DA COSTA	181.599.549-32	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	PEREIRAS DE FOGO-PB
3º	ERINALDO SILVA BEZERRA	024.704.474-10	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CAMPINA GRANDE-PB
4º	SEVERINO NASCIMENTO DA CUNHA	233.594.574-72	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CENTRO / JOÃO PESSOA-PB
5º	ANTONIO GILDO DA SILVA	023.940.074-78	02 AUTOMÓVEIS: FIAT Mobi R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais)	MANDACARU / JOÃO PESSOA-PB

12º Sorteio (05/02/2017)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	JOSÉ CARLOS DA SILVA	553.679.334-91	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CENTRO / JOÃO PESSOA - PB
2º	HERLINDA MARIA DA CONCEIÇÃO	548.787.484-00	R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)	TEIXEIRA/PATOS-PB
3º	EDUARDO DA SILVA ALVES	001.248.844-58	R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)	CENTRO / JOÃO PESSOA - PB
4º	ANTONIO MENDES DA SILVA	043.099.514-81	01 AUTOMÓVEL: L200 R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) + 01 KAWASAKI NINJA 300 R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)	SAPÉ / PB

13º Sorteio (12/02/2017)

Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/
--------	----------	-----	------------	--------

23º Sorteio (23/04/2017)				
Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	IRLANDO DOS SANTOS SILVA	840.914.794-72	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	BAYEUX/JOÃO PESSOA-PB
2º	SANDRA GOMES DE ANDRADE	951.058.917-91	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CAMPINA GRANDE-PB
3º	MARINALVA SAMUEL HARDMAN	691.413.474-04	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	SANTA RITA /JOÃO PESSOA-PB
4º	EDGLEIGA DAISE ALVES FETOZA	091.586.754-00	01 AUTOMÓVEL RENAULT DROCH R\$69.900,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)	SUMÉ/CARIPI-PB

24º Sorteio (30/04/2017)				
Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	ROSSIELLE FERREIRA	738.652.804-72	R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)	CAMPINA GRANDE-PB
2º	JOÃO AUELINO SOARES	526.656.204-97	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CRUZ DAS ARMAS/JOÃO PESSOA-PB
3º	GILSON DA SILVA OLIVEIRA	095.432.074-37	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	TORRE/JOÃO PESSOA-PB
4º	BENÍGIMA MARIA TRINÔDE ALMEIDA	123.226.704-78	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
	ROBÉRIO LUCIO DE SANTANA SILVA	033.351.854-39	01 AUTOMÓVEL EEP RENEGADE	
			R\$69.900,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)	
			SAFÉ-PB	

25º Sorteio (07/05/2017)				
Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	MASCIMIANO PONTES DO NASCIMENTO	042.348.344-75	10 SALÁRIOS MÍNIMO R\$370,00 (Noze Mil e Trezentos e Setenta Reais)	ITAMBÉ/PEDRAS DE FOGO-PB
2º	CÍCERO DE SOUZA TAVARES	148.992.749-40	10 SALÁRIOS MÍNIMO R\$370,00 (Noze Mil e Trezentos e Setenta Reais)	MONTE HOREBE/CAJAZEIRAS-PB
3º	JOSECLÉIDE DE SIlVA DOS SANTOS	065.516.414-03	10 SALÁRIOS MÍNIMO R\$370,00 (Noze Mil e Trezentos e Setenta Reais)	CENTRO/JOÃO PESSOA-PB
4º	MARIA DAS NEVES CLAUDIO	065.735.624-70	120 SALÁRIOS MÍNIMO R\$12.440,00 (Centro e Doze Mil e Quatrocenreto Quarenta Reais)	MAMANGUAPE-PB

26º Sorteio (14/05/2017)				
Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	VALDÉNIA SILVA OLIVEIRA	012.727.274-75	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CAMPINA GRANDE-PB
2º	FÁRIO CRUZ SANTOS	002.457.015-44	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	MANGABEIRA/JOÃO PESSOA-PB
3º	JADSON ALENCAR VIEIRA	048.882.734-56	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CENTRO/JOÃO PESSOA-PB
4º	LEILIANE MOREIRA DE UMA	076.384.914-67	01 CASA + 01 AUTOMÓVEL HB20 R\$140.500,00	BAHIA DA TRAIÇAO/MAMANGUAPE-PB
	EDMILSON JOSE DA SILVA	044.256.304-32	(Centro e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)	CENTRO/JOÃO PESSOA-PB
	JOSE BERNARDO DA SILVA	651.432.644-72	USINA SÃO JOSÉ/SANTA RITA-PB	

27º Sorteio (21/05/2017)				
Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	ANTONIO PEREIRA DE ALCIAR	030.148.744-85		CRUZ DAS ARMAS/JOÃO PESSOA-PB
2º	JOSICLEIDE GUEDES DA SILVA	028.326.554-71	R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)	SAFÉ-PB
3º	LÚCIA MARIA DA SILVA FERREIRA	977.763.004-20	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CABEDELO/JOÃO PESSOA-PB
4º	FRANCISCO RODRIGUES RILHO	169.506.956-41	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	MITA/PATOS-PB
5º	JOSÉ HILTON BARBOSA CAVALCANTI	789.153.214-68	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CAMPINA GRANDE-PB
6º	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	020.281.044-09	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	SÃO JOSE BONIFACI/PATOS-PB
7º	ADRIANO DE ARAUJO GOMES	264.542.838-03	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	ALAGON/HARAS/GUARABIBA-PB
8º	JOSÉ UBRÂNIA MARTINS DA SILVA	797.406.504-49	01 AUTOMÓVEL RENEGADE R\$62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)	GEISE/JOÃO PESSOA-PB
	SAMIRA CAVALCANTI DASILVA	031.630.724-62	MANGABEIRA/JOÃO PESSOA-PB	

28º Sorteio (28/05/2017)				
Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	JOSE LEITE NETO	043.352.303-46	R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)	AJAIZERAS-PB
2º	JACINTO JOSE LOURENÇO VETO	789.306.264-91	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	PIANO/ITAPORANGA-PB
3º	LUIZ FRANCISCO BARBOSA	028.254.194-55	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	LUCENA/MAMANGUAPE-PB
4º	FRANCINHO EDNALDO DINIZ	873.864.894-91	01 AUTOMÓVEL RENAULT DUSTER R\$6700,00	LAGOA SECA/CAMPINA GRANDE-PB
	CRISTIANO DOS SANTOS	071.378.584-81	(Sessenta e Sete Mil Reais)	BAYEUX/ENTRO/JOÃO PESSOA-PB

29º Sorteio (04/06/2017)				
Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	JOSIMALDO PEREIRA DE SOUZA	088.030.654-70	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CUBATÓ/PIUCU-PB
2º	HENRIQUE PEREIRA FELIX FILHO	100.306.144-30	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	ALAGOA GRANDE/CAMPINA GRANDE-PB
3º	MARIA MARILVA ALVES RODRIGUES	285.541.754-68	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CENTRO/JOÃO PESSOA-PB
4º	CLODOALDO SOARES FERREIRA	101.203.664-28	01 AUTOMÓVEL SW4 R\$160.000,00 (Centro e Sessenta Mil Reais)	BAYEUX/JOÃO PESSOA-PB

30º Sorteio (11/06/2017)				
Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	AGEMIRO JOSÉ DE MORAIS	008.647.314-00	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	PIQUI-PB
2º	LASARD ROSSON GOMES ALVES	960.675.437-53	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CENTRO/JOÃO PESSOA-PB
3º	MARIA APARECIDA PEREIRAS DORES	181.384.224-04	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	JAGUARIBE/CRUZ DAS ARMAS/JOÃO PESSOA-PB
4º	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	747.084.909-25	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	PATOS-PB
5º	IRENE DOS SANTOS	308.385.364-72	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	MIRAMAR/TORRE/JOÃO PESSOA-PB
6º	ARILENE HELY ISAIAS DE SOUZA	070.452.654-64	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	CAMPINA GRANDE-PB
7º	FLAVIO PEREIRA DO NASCIMENTO	704.089.574-56	02 AUTOMÓVEIS JEEP RENEGADE E FIAT TORO	SÃO JOSÉ DOS RAMOS/TORRE/JOÃO PESSOA-PB
8º	ANTONIO DE OLIVEIRA MELO	080.884.284-67	R\$153.900,00 (Centro e Cinquenta e Três Mil e	CRUZ DAS ARMAS/JOÃO PESSOA-PB
			R\$60.000,00 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais)	

31º Sorteio (18/06/2017)				
Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	MANUEL FREIRE DA SILVA	791.802.608-59	R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)	MARCAÇÃO/MAMANGUAPE-PB
2º	RAYANE MONIQUE MARTINS ALVES	124.924.044-03	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	MANDARAU/JOÃO PESSOA-PB
3º	MARIA DA PENHA MIGUEL CRISTINO	454.473.994-58	R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)	MARCAÇÃO/MAMANGUAPE-PB
4º	VALDENEZ COUTINHO FERREIRA	070.685.784-65	R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)	CAMPINA GRANDE-PB
5º	LEIDJANE PEQUENO DE MOREIRA DA SILVA	437.117.074-91	02 AUTOMÓVEIS GOL 4 PORTAS R\$75.980,00	CENTRO/JOÃO PESSOA-PB
			(Setenta e Cinco Mil e Novecentos Oitenta Reais)	

32º Sorteio (25/06/2017)				
Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	ADRIANA DA SILVA ABREU	048.896.754-69	R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)	CATOLÉ DO ROCHA-PB
2º	JOSENILDO FERNANDES DA SILVA	071.774.734-40	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	SÃO JOSE DO SABUGA/PATOS-PB
3º	EVERTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	027.394.174-70	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	TORRE/JOÃO PESSOA-PB
4º	RITA OLIVEIRA SILVA	028.836.974-94	01 MOTO G 125I FAN R\$7.130,00 (Sete Mil e Cem Reais)	JOÃO PESSOA-CAMPINA GRANDE-PB
5º	ADRIANO SANTIAGO MARINHO	096.933.694-24	01 MOTO G 125I FAN R\$7.130,00 (Sete Mil e Cem Reais)	TORE/JOÃO PESSOA-PB
6º	ADRIANO BARRETO DE OLIVEIRA	301.399.454-15	01 AUTOMÓVEL RENAULT T-ROC R\$68.900,00 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais)	BAYEUX-PB

33º Sorteio (02/07/2017)				
Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	DARYC SEVERINO DA SILVA	752.528.004-91	01 MOTO GS 125I FAN R\$7.130,00 (Sete Mil e Cem Reais)	CABEDELO/JOÃO PESSOA-PB
2º	JOSÉ MARIA BRAGA ROLIM	145.754.001-06	01 MOTO GS 125I FAN R\$7.130,00 (Sete Mil e Cem Reais)	CRUZ DAS ARMAS/JOÃO PESSOA-PB
3º	EVERTON OLIVEIRA DA HOSCAIMENTO	027.394.174-70	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	TORRE/JOÃO PESSOA-PB
4º	NOBERTO MARQUES LEITE	160.662.354-00	01 AUTOMÓVEL RANGER 4x4 2 MOTOS XE 190CC R\$108.300,00 (Centro e Oito Mil e Trezentos Reais)	SAPÉ-PB

34º Sorteio (09/07/2017)				
Prêmio	Ganhador	CPF	Premiações	Local/Regional
1º	JOÃO JERFESON LIMA LOPES	102.593.136-32	01 AUTOMÓVEL GOL 4 PORTAS R\$38.900,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos Reais)	MANGABEIRA/JOÃO PESSOA-PB
2º	GERALDO RODR			

Policia Militar da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

POLÍCIA MILITAR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ Nº 08.907.776/0001-00, sito na Praça Pedro Américo, s/n, Centro, CEP: 58.010-340, João Pessoa-PB.
 NOTIFICADA: RL COMÉRCIO VEREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA-ME, CNPJ de nº 22.226.670/0001-63, com sede na Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 476, Centro, CEP: 58.100-222, Centro, Cabedelo/PB.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008,

1. NOTIFICA a empresa RL COMÉRCIO VEREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA-ME (CNPJ de nº 22.226.670/0001-63), por meio de seu representante legal, para que tome ciência da abertura de Processo Administrativo para apurar o descumprimento do Contrato nº 021/2017, Registro CGE nº 17-00479-9, cujo objeto contratual reside no fornecimento de termos, celebrado entre as partes, contratação esta decorrente da Ata de Registro de Preços nº 0113/2016, referente ao Pregão Presencial nº 089/2016, Processo Licitatório nº 19.000.003311.2016, tendo em vista que essa empresa *não realizou a entrega dos bens dentro do prazo previsto no Termo de Referência, nem no prazo suplementar que lhe foi concedido pelo Gestor Contratual*, e se comprovado, rescisão unilateral contratual, com base no artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 11 do instrumento contratual, e aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1.2 [multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias], 9.1.3 [multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso inexequção total], 9.1.6 (impeditivo de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual) e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos) e 9.5 (As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com o Estado da Paraíba-PB) do Termo de Referência do instrumento editalício, c/c o item 10 do instrumento contratual, e nos termos do inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 2º, I, da Lei nº 9.697/2012.

2. FICA a empresa notificada para apresentar defesa, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação/recebimento desta notificação, com fundamento no § 2º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, devendo a defesa ser protocolizada no Setor de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, 3º andar, Quartel do Comando Geral, situado na Praça Pedro Américo, s/n, Centro, CEP: 58.010-340, João Pessoa-PB, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

3. Os autos do Processo Administrativo nº 15.000.000066.2017 permanecerão com vista franqueada ao interessado, no setor de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, 3º andar, Quartel do Comando Geral, situado na Praça Pedro Américo, s/n, Centro, CEP: 58.010-340, João Pessoa-PB, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

EULLER DE ASSIS CHAVES – CEL QOC
 Comandante Geral da PMPB

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

Perda de Operacionalidade do seu Objeto, por quanto, os **Servidores constantes, encontram-se em situações regularizadas**, haja vista, comprovação documental inserida nos autos.

Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos ou vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

CPF (Nº)	NOME	Nº PROCESSO
367432594-20	VALDINETE CARDOSO DANTAS	17.019.726-3
274855104-44	GENY COELI LAACERDA BRASILEIRO	17.021.011-1
500470604-25	MARIA NECY RODRIGUES DA SILVA	17.019.730-1
996020834-68	JOAS JOSE DE ANDRADE	17.019.701-8
875329804-72	DORIANE CRISTINE DE ARAUJO	17.019.727-1
027835774-10	MARIA DAS DORES ARAUJO DE LUCENA	17.002.548-9
066871314-35	HUGO VINICIUS NOVAES ALVES	17.019.700-0
030425124-01	ERALDO CARLOS DE FRANÇA	17.019.635-6
086455864-36	ESTANLEY PIRES RIBEIRO	17.019.735-2
768831834-34	FABIANA ALVES INACIO	17.019.702-6
552591624-04	MARIA ZENAIDE GOMES DE HOLANDA	17.019.732-8
054229754-05	WLISSES ESTRELA DE ALBUQUERQUE ABREU	17.019.698-4
263239208-08	ANTONIO OLEGARIO FERNANDES VIEIRA	17.019.733-6

João Pessoa, 31 de outubro de 2017

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Sóstenes Manacés Santos

Presidente